1398
Rubrica

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 20260005-CPSMLN** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025 - CPSMLN**, Processo nº **012212/2025 - CPSMLN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN**, que fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, O **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.328.683/0001-52**, com sede rua Napoleão Nunes Maia, Nº 1.359 – Bairro José Simões, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, sediado(a) na Avenida Presidente Costa e Silva Nº 2382, MODUNBIM – FORTALEZA - CE, CEP: 60.752-694, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Sales Silveira D'Almeida, Sócio Administrador, inscrito no CPF Nº 619.235.833-87**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II, do art. 104 e Art. 138, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA - A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de formalização da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 2026-005-CPSMLN, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

Durante a execução contratual, verificou-se o reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega dos materiais contratados. Em razão dessas ocorrências, o CPSMLN expediu as Notificações nº 005/2026 e nº 007/2026, concedendo oportunidade para que a empresa regularizasse a execução do contrato. Todavia, mesmo após as notificações, permaneceram os atrasos nas entregas, comprometendo o planejamento administrativo e a continuidade do fornecimento dos insumos necessários às unidades de saúde geridas pelo Consórcio.

1399
Rubrica

Considerando que o CPSMLN administra unidades responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a manutenção do contrato nas condições verificadas mostra-se incompatível com o interesse público, uma vez que a indisponibilidade dos materiais contratados compromete o regular funcionamento das unidades assistenciais e pode acarretar prejuízos ao atendimento da população.

Diante desse cenário, e visando preservar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de saúde, o Consórcio propôs à contratada a rescisão amigável do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por entender que esta constitui a medida mais célere e adequada para encerrar a relação contratual e possibilitar a realização de nova contratação destinada ao atendimento das necessidades da Administração.

Assim, estando presentes a conveniência administrativa, o interesse público e a concordância das partes, mostra-se plenamente justificada a formalização da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 2026-005-CPSMLN, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades decorrentes da execução contratual, caso cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

.

Limoeiro do Norte-Ce, 06 de agosto de 2026.

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387

Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2026.08.14 10:14:31 -03'00'

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
DIRETORA EXECUTIVA DO CPSMLN
CONTRATANTE

José Sales Silveira D'Almeida
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS
CONTRATADA